



Licenciamento Anual na Junta de Freguesia

De acordo com a Lei 2/2020:

A identificação de animais de companhia é obrigatória para **cães, gatos e furões**.

A identificação de animais de companhia consiste na marcação do animal de companhia **através da implantação de um transponder/microchip** até aos 120 dias após o seu nascimento e no seu registo na plataforma SIAC.

Os **cães** registados no SIAC são objeto de **licenciamento anual** na junta de freguesia da área de recenseamento do seu titular, podendo as freguesias emitir regulamentação complementar para o procedimento de emissão da licença.

Para a emissão da licença e das suas renovações anuais, os **titulares de cães perigosos ou potencialmente perigosos** devem apresentar os elementos que para o efeito forem exigidos por lei especial, devendo assegurar o licenciamento no prazo de 30 dias após o registo no SIAC.

Os canídeos cujos titulares não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens, ou prova de cão -guia, são licenciados como cães de companhia.



Cão Perigoso: Qualquer animal que tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa, que tenha ferido gravemente ou morto um outro animal ou que tenha sido declarado voluntariamente pelo seu detentor à junta da sua área de residência, que tem um carácter e comportamento agressivos.

Cão potencialmente perigoso: qualquer animal que, devido às características da espécie, ao comportamento agressivo, ou à potência da mandíbula possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais.

Raças consideradas perigosas:

- Tosa Inu
- Rottweiler
- Staffordshire bull Terrier
- Staffordshire terrier americano
- Pitt Bull terrier
- Dogue Argentino
- Cão de fila brasileiro

